



Filiado à CUT-FNU

# STIU-DF

## NOTÍCIAS

EDIÇÃO EXTRA

[www.urbanitariosdf.org.br](http://www.urbanitariosdf.org.br)

INFORME STIU NOTÍCIAS EXTRA - GERAL - NÚMERO 02/2011 - 24 DE FEVEREIRO DE 2011



# IMPOSTO SINDICAL

*PARCELA DESTINADA AO STIU-DF SERÁ DEVOLVIDA AOS SINDICALIZADOS*

**C**omo se sabe, o STIU-DF sempre foi contra a contribuição sindical compulsória (prevista nos artigos 578 a 608 da CLT) – o chamado imposto sindical –, por ser uma fonte de sustentação dos sindicatos pelegos ou de fachada, e até mesmo já moveu ação judicial contra essa cobrança. O STIU-DF entende que a força de um sindicato está na categoria e na credibilidade política da entidade sindical, e os recursos para financiar suas lutas devem ser consequência da confiança de seus associados e da sua decisão soberana em assembleia, e não de uma imposição do Estado.

Por isso, no fim de 2007, no V Congresso dos Urbanitários, o Sindicato, por sua própria iniciativa, foi autorizado a passar a devolver a seus associados a parcela do imposto sindical que lhe é destinada por lei, apesar de todo o trabalho logístico que isso implica.

Para os **trabalhadores assalariados**, o imposto sindical se processa por meio de desconto na folha do mês de março e corresponde a **1/30 de seu salário na**

**empresa**. Para os profissionais liberais **sem vínculo empregatício**, esse imposto sindical incide no mês de fevereiro e corresponde a 1/30 do salário mínimo da sua categoria diferenciada.

É fato que o artigo 585 da CLT faculta ao trabalhador assalariado substituir o desconto em folha pelo recolhimento junto ao sindicato de sua categoria diferenciada, mas desde que no mesmo valor de “um dia da remuneração percebida no emprego”, como esclarecem o artigo 580 da CLT, a Lei n.º 11.648/2008 e as Notas Técnicas n.º 21/2009 e n.º 201/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

De todo o imposto sindical recolhido da categoria eletricitária, o STIU-DF só recebe 60% das contribuições compulsórias de seus filiados, e, ainda assim, daqueles que não efetuam depósito para outros sindicatos – a parcela de 60% das contribuições de todos os demais trabalhadores vai para os outros sindicatos por categorias profissionais diferenciadas (sindicato dos engenheiros, médicos, economistas, contadores, advogados, técnicos etc). A outra

parte – 40% – é dividida entre as federações (15%), confederações (5%), centrais sindicais (10%) e a Conta Especial “Emprego e Salário”, do Ministério do Trabalho e Emprego (10%).

Portanto, o trabalhador assalariado tem duas opções:

1) deixar que **um dia de seu salário seja descontado compulsoriamente no contracheque do mês de março** e, se for **associado ao STIU-DF**, receber a devolução de 60% deste valor, no segundo semestre; ou

2) **recolher o mesmo valor no mês de fevereiro** à Caixa Econômica Federal para o sindicato de sua categoria diferenciada, e apresentar comprovante à empresa.

Tão logo esse recurso seja creditado em sua conta – o que ocorre geralmente no início do segundo semestre –, o STIU-DF informará aos associados as providências a serem tomadas para solicitar a devolução: preenchimento de formulário específico e apresentação da cópia do contracheque de março comprovando o desconto.